



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
- RIACHO DAS ALMAS - PE -

Lei Municipal nº 1.321/2021, nº 01/12/2021.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA
CNPJ:08.861.858.0001/52

PROJETO DE LEI Nº 044/2021, 23 de novembro 2021.

Câmara Municipal Riacho das Almas - PE
Aprovado em

30 / 11 / 2021
A favor 09
Contra 00

"Dispõe sobre imóveis com obras paralisadas há mais de 45 (quarenta e cinco dias) no Município de Riacho das Almas/PE, e da outras providências."

O **VEREADOR LEONARDO HENRIQUE MOURA**, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a legislação vigente, submeteu a apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam os proprietários de imóveis em fase de construção com suas obras paralisadas há mais de 45 (quarenta e cinco dias), desabitados, obrigados a promover a vedação de portas, janelas e outras formas de acesso, de maneira que impossibilite o seu uso e entrada de pessoas não autorizadas.

Art. 2º - Ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura e Obras do município encarregada de zelar pelo cumprimento da presente lei, notificando previamente os proprietários de imóveis que se enquadrarem na situação prevista no artigo anterior e aplicando as penalidades previstas no artigo 3º desta lei, quando não atendida a notificação.


Art. 3º - O não cumprimento ao disposto na presente lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I - Notificação.

II - Em caso de não cumprimento no período de 5 dias após a notificação, o proprietário terá sua obra embargada e receberá multa de um salário mínimo, a ser aplicada em dobro nos casos de reincidência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE em, 23 de novembro de 2021.


Leonardo Henrique de Moura
Vereador Autor

Rua Dr. Manoel Borba, s/n - Centro - Fone: (81)3745-1128
E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com

RECEBI 23/11/2021
Armando Teixeira
Tosoufre



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA
CNPJ:08.861.858.0001/52

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em análise pretende obrigar os proprietários de imóveis em fase de construção com suas obras paralisadas há mais de 45 (quarenta e cinco) dias, desabitados, a promover a vedação de portas, janelas e outras formas de acesso, de maneira que impossibilite o seu uso e entrada de pessoas não autorizadas.

A medida não só ajudará a preservar a construção do proprietário, como trará mais segurança para as moradias próximas e também aos pedestres que circularem nas imediações da construção, inclusive à noite.

Pelos motivos acima apresentados e ante a relevância da matéria, solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE em, 23 de novembro de 2021.

Leonardo Henrique de Moura

Vereador Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
- RIACHO DAS ALMAS - PE -